



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA Dr. LUÍS MAURÍLIO DA SILVA DANTAS
N.º do Código do Estabelecimento de Ensino 3102-203

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA Nº 13/2020 DESTINADO À AQUISIÇÃO DE **BENS PARA ALIMENTAÇÃO** PARA FAZER FACE À CONFEÇÃO DE REFEIÇÕES E LANCHES DESTINADOS AOS ALUNOS E TODA A COMUNIDADE ESCOLAR (BARES E COZINHA) NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE JANEIRO À 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

1. Entidade Adjudicante é a Região Autónoma da Madeira - Escola Básica e Secundária Dr. Luís Maurílio da Silva Dantas – Secretaria Regional da Educação e Recursos Humanos, sita à Estrada de Santa Clara, Rua Joaquim Pestana n.º 2, 9300-145 Câmara de Lobos, com o número de Identificação Fiscal 671001256, nº telefone 291 649100, e-mail: ebscarmo@edu.madeira.gov.pt, utilizadora da Plataforma Eletrónica AcinGov, convida a apresentar proposta no âmbito da aquisição referida em epígrafe.
2. Informa-se que:
 - a. É competente para autorizar esta despesa o Conselho Administrativo, É competente para autorizar esta despesa o Conselho Administrativo, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro
 - b. A despesa encontra-se sujeita ao regime de realização de despesas públicas estabelecido no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, alterado, e republicado, pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto (CCP) e Decreto Legislativo Regional nº 34/2008/M, de 14 de agosto com as alterações do Decreto Legislativo Regional nº 6/2018/M, de 15 de março.
 - c. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência da Assistente Técnica Iolanda Fernandes da Escola Básica e Secundária Dr. Luís Maurílio da Silva Dantas.
3. Além dos documentos referidos nas alíneas a), b), d) no artigo 57.º do CCP, e no artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional nº 34/2008/M, de 14 de agosto retificado pela Declaração de Retificação nº 60/2008, de 10 de outubro, com as alterações introduzidas pelos Decretos Legislativos Regionais números 34/2009/M de 31/12, 2/2011/M de 10/01 e 5/2012/M de 30/03, a proposta a apresentar deve conter os seguintes documentos:
 - a. **Preço em euros, não incluindo IVA**, sendo mencionada expressamente a sua não inclusão e que aos preços acresce aquele imposto à taxa legal em

vigor. No caso de existir divergências entre o preço indicado por extenso e o descrito por algarismo, prevalecerá sempre o preço indicado por extenso.

- b. **O valor do IVA** deverá ser indicado à parte, nos mesmo termos que o preço total. No caso de este não ser mencionado, entende-se que o preço indicado não inclui este imposto.
- c. **Condições de pagamento**, condicionadas ao definido no Caderno de Encargos.
- d. Discriminação do período **de validade da proposta**. Este prazo deverá ser **igual ou superior a 66 dias**, conforme artigo 65º do CCP.
- e. A entidade deverá apresentar junto com a respetiva proposta uma lista **detalhada e devidamente discriminada** com os artigos e os seus valores unitários e totais, com a indicação do IVA aplicado aos mesmos.
- f. Não são admitidos documentos em língua estrangeira a não ser que estejam acompanhados de tradução legalizada.

4.O carregamento dos **documentos que constituem a proposta e a respetiva submissão** deverão ser **assinados qualificadamente** pelos concorrentes ou seus representantes conforme previsto no nº4 do artigo 18º da Portaria nº 701-G/2008 de 29/07, **sob pena de exclusão**.

5.O código da proposta a que refere a questão nº 2 da secção obrigatória do Formulário de Respostas na **plataforma Acingov**, deverá obedecer às regras para codificação das candidaturas, das soluções e das propostas conforme anexo I da Portaria 701-G/2008, **sob pena de exclusão**. Ex: (0.0)

6.A proposta deverá ser apresentada até às **17:00H do dia 03 de dezembro**, no site <http://www.acingov.pt/acingovprod/2/>

7.Não é exigida a prestação de caução, de acordo com o nº 2 do artigo 88.º.

8.O valor base para efeitos do presente procedimento é de 27.161,90€ (vinte e sete mil, cento e sessenta e um euros e noventa cêntimos) acrescidos do IVA à taxa legal em vigor, acrescido do imposto de valor acrescentado à taxa legal em vigor.

9. A adjudicação será feita segundo o critério **Economicamente mais vantajoso na modalidade preço/custo**.

10. Documentos a apresentar junto com a proposta:

- a. Proposta escrita
- b. As entidades deverão apresentar junto à proposta uma lista dos bens devidamente discriminados com os valores unitários, sem IVA incluído e, com referência à taxa legal em vigor aplicada aos mesmos bens. Relativamente ao IVA deverá ser identificado de forma correta em cada artigo, evitando



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA

ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA Dr. LUÍS MAURÍLIO DA SILVA DANTAS

N.º do Código do Estabelecimento de Ensino 3102-203

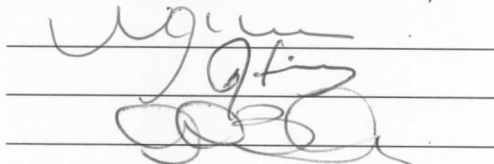
constrangimentos futuros, ficando à responsabilidade do concorrente o que estiver na lista supracitada. Todos os artigos cuja sua descrição é passível de variação (enlatados, vinagre, chocolates) deverão constar escrupulosamente discriminados na lista abaixo referida a opção propostas pelos concorrentes. A título de exemplo: "Vinagre branco de 750 a 1 litro" O concorrente deverá indicar na sua proposta o "tipo" das garrafas a que se propõe, se garrafas de 750 ml ou de 1 litro de vinagre.

- c. Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I-M do Decreto Legislativo Regional nº 34/2008/M que adapta à Região Autónoma da Madeira o CCP;
 - d. Certidão Permanente da Empresa;
 - e. Documento legal do representante da empresa (assinatura no ACINGOV);
 - f. Declaração das situações tributária e contributiva da empresa atualizada;
 - g. Caso o concorrente apresente um preço total anormalmente baixo deverá apresentar documentos que contenham esclarecimentos justificativos conforme exigido na alínea d) do nº 1 do artigo 57º;
 - h. Documentos comprovativos de que não se encontram nas situações previstas nas alíneas b), d) e) e f) do artigo 55.º do CCP;
 - i. O registo criminal dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência da empresa, como comprovativo do estabelecido na alínea b) do artigo 55º do decreto de lei acima mencionado;
 - i. Outros documentos solicitados na plataforma AcinGov
11. O prazo de apresentação dos seguintes **documentos de habilitação** é de 5 dias úteis a contar da data de notificação de adjudicação:
- a. Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo II do Decreto Legislativo Regional nº 34/2008/M que adapta à Região Autónoma da Madeira o CCP, alterado pelo Decreto Legislativo Regional nº 2/2011/M de 10/01;

- b. Declaração de rendimentos ^{b)} (modelo 3 ou modelo nº 22 – anexo C) do último exercício económico;
 - c. Declaração relativa a rendimentos e retenções de residentes (modelo nº 10 e DMR) do último exercício económico ^{b)};
 - d. Anexo Q da informação empresarial simplificada (IES) do último exercício económico ^{b)};
 - e. Anexo R do IVA ^{b)}
 - f. A documentação referida deve ainda ser apresentada por eventuais subcontratados identificados na proposta do adjudicatário. No decurso da execução do contratado, a autorização do contraente público à subcontratação fica condicionada à apresentação daquela documentação relativa ao potencial subcontratado por parte do cocontratante.
 - g. Para além das causas de caducidade da adjudicação previstas no n.º 1 do artigo 86.º do CCP, na RAM, constitui igualmente causa de caducidade da adjudicação o incorreto ou inadequado preenchimento dos documentos relativos às obrigações fiscais declarativas a apresentar pelo adjudicatário ou subcontratados;
 - h. Outros documentos solicitados na plataforma AcinGov
12. O prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação é de 2 dias úteis a contar da data de entrega dos referidos documentos.
13. Será sempre aplicável a todos os casos omissos, a legislação portuguesa.
14. Não é admissível a apresentação de propostas variantes.
15. Não é admissível o acrescento de observações ao descritivo de artigos deste procedimento.
16. A proposta deverá integrar todas as informações que permitam efetuar a avaliação das características técnicas dos bens ou serviços a fornecer, bem como o preço e quaisquer outros documentos expressamente exigidos neste convite.

Câmara de Lobos 25 de novembro de 2020.

O Conselho Administrativo,



The image shows a handwritten signature in black ink, written over three horizontal lines. The signature is stylized and appears to be a cursive script. The lines are evenly spaced and extend across the width of the signature.